



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.116

Dispõe sobre prorrogação  
de abatimento do Imposto  
Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 2.109, de 08 de outubro de 1985, que concede 30% (trinta por cento) de abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 30 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 1985.

  
Elias Alves de Lira

-Prefeito-